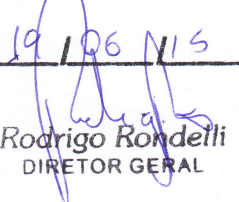


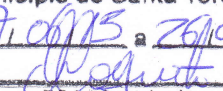
Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

19/06/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.592/2015

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 17/06/15 a 26/06/15

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCEDE AUMENTO PARA AS GRATIFICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede aumento nos valores das Gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1823/2007, 1866/2008, 2039/2009, 2105/2010, 2113/2010, 2200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014 e 2.577/15 de 4% (quatro por cento), que passam a vigorar com as seguintes importâncias:

- I – Médico Clínico – R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais);
- II – Motorista de Caminhão Caçamba e Operador de Máquinas – R\$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos);
- III - Médico Regulador – R\$ 2.228,10 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos);
- IV - Motoristas que atuam no transporte escolar – R\$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- V - Comissão Permanente de Processo Disciplinar Administrativo – R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais);
- VI – Campanhas de Saúde – R\$ 54,08 (cinquenta e quatro reais e oito centavos);
- VII – Comissão Permanente de Licitação:
 - a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 973,44 (novecentos e setenta e três reais, quarenta e quatro centavos);
 - b) Pregoeiro: R\$ 757,12 (setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
 - c) Demais membros da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 540,80 (quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
- VIII – Enfermeiro ESF – R\$ 324,48 (trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos);
- IX – Motorista que atuam na Saúde - R\$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- X – Demais motoristas - R\$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- XI - Médico da Estratégia Saúde da Família – R\$ 3.213,60 (três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de junho de 2015 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL